



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO 08/SEMOSP/2013**  
**PROCESSO GLOBAL N.º 22/2013**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1** - O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, designados pelo Decreto n.º **2.556/PMMA/2013, de 07 de Janeiro de 2013**, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2013, do tipo menor preço**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 3.697 de 21/12/2000, Legislação Municipal e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666 e suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações (CPL), do Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5557 – Centro – Ministro Andreazza – RO.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Março de 2013**

**HORÁRIO: 10h00min**

**LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal – Av. Pau Brasil, 5577 - centro – Ministro Andreazza RO.**

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo **até as 10h00min do dia 01/03/2013.**

**1.3.** Na hipótese de não haver expediente nas datas supracitadas, as mesmas se realizarão respectivamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**1.4. Não serão aceitos envelopes encaminhados pelo correio**, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza no perímetro urbano da cidade, conforme especificações no projeto básico, e especificações deste edital.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**2.3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

O objeto deste Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:

– **Varrição Manual**

– **Capina e Roçada Mecanizada**

**2.3.1 - Varrição manual de vias públicas** – Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, feiras-livres, passeios e pistas de tráfego de veículos dos logradouros públicos -sarjetas, floreiras, rótulas, canteiros centrais. São compreendidos como resíduos sólidos o lixo de qualquer natureza tais como embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimento, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro. Também fazem parte dos serviços: a retirada de lixo de cestos coletores públicos e das aberturas para captação de águas pluviais; a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas; a lavagem periódica (no mínimo semestral) dos cestos coletores públicos;



Limpeza em cemitérios – (capina, passada de veneno, pintura a cal nos meios fios e muros do cemitério); limpeza em locais de eventos públicos do município;

- a) O serviço de varrição deverá sempre ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos.
- b) O resíduo ensacado aguardará no passeio seu recolhimento pelo veículo caçamba MB/L 1113 PLACA NBH5646 cedido pela Prefeitura Municipal. Estes sacos serão dispostos nas vias públicas de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.

**2.3.2 - Capinação e Roçada Mecanizada(costal)** – Consiste no aparo e ou remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou qualquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

- a) A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina (duas), aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a distância de dois metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno.
- b) A Capina manual, ao longo do meio fio, 30 cm (trinta centímetros) em direção ao eixo da rua e 50 cm (cinquenta centímetros) deste ao alinhamento do imóvel ou terreno.
- c) Toda a vegetação removida será levada pelo veículo pelo veículo caçamba MB/L 1113 PLACA NBH5646 cedido pela Prefeitura Municipal, em sua carroceria estanque, ao local indicado pela Fiscalização.

#### **4. LOCAIS DE TRABALHO**

Os trabalhos serão realizados no território do Município de Ministro Andreazza..

#### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/03/2013

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA-RO

Av. Pau Brasil, 5577

Cep: 76919-000

MINISTRO ANDREAZZA-RO

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ministro Andreazza-RO;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios e/ou representantes que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura de Ministro Andreazza, bem como, parentes destes até o terceiro grau.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Horário de credenciamento: das 09h45min às 10h00min

5.2 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direitos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

5.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

5.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao **Pregão Presencial**.

5.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**



A) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

B) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

**6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

**DATA DE ABERTURA: 01/03/2013**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**6.2.4 ENVELOPE II– HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

**DATA DE ABERTURA: 01/03/2013**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Ministro Andreazza-RO, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira não serão aceitos.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Ministro Andreazza-RO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Ministro Andreazza-RO, situada à Av. Pau Brasil, 5577 - Centro, no horário das 07:00 às 13:00.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Ministro Andreazza, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**



**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

**I** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**II** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**III** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**IV** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.3** - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**



**8.4** - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

**8.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

**8.6** - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.7** - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.8** - Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

**8.9** - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**8.10** - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

**8.11** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.12** – Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado, assinado e datado de no máximo 1 (um) ano antes da abertura da presente licitação.

**8.13** – Declaração de regularidade de prestação de serviço emitida pela secretaria de Obras deste município, que será emitido até 02 (dois) dias antes a data prevista para o certame.

**8.14** - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo neste edital.

**8.15** - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo neste edital.

**8.17** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- d) Comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme descrito no item 6.2.1.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.



**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **10.2 - Etapa de Classificação de Preços:**

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.



**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feito pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Ministro Andreazza-RO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Ministro Andreazza-RO, sito à Av. Pau Brasil, 5577 CEP 78916-000 Ministro Andreazza-RO;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante retirada da Nota de Empenho.



**12.2.** Se, por ocasião da elaboração da Nota de Empenho, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este Edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.4.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das exigências deste Edital, ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

**12.5.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

### **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Ministro Andreazza, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** – As despesas com a futura aquisição ocorrerão por conta do projeto de Atividade **02.005.04.122.0007.2.014**, Atendimento aos Serviços da SEMOSP sub. elemento **33.90.39.00.00**, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, despesas previstas no orçamento de 2.013.

### **15 – DA EXECUÇÃO:**

**15.1** – A empresa vencedora do certame, deverá entregar os serviços do prazo estimado de **10 (DEZ) meses a contar da data da assinatura do contrato** e prorrogáveis até 60 (sessenta), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.. Em caso de descumprimento do prazo previsto, aplicar-se-ão as penalidades previstas nas Sanções Administrativas.

**15.2** – A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**15.3** - O objeto da presente licitação deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, no município de Ministro Andreazza.

**15.4** – O Proponente vencedor, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será mensal e efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal por processo legal, de até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal (que deverá ser



ELETRONICA), conforme medição, a qual deverá vir acompanhada de fotos dos serviços executados, e mediante a apresentação das CNDs do INSS, FGTS e Trabalhistas.

16.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3 – Se o objeto não for apresentado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

16.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** executar com pontualidade os serviços solicitados.

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I**- advertência;

**II**- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,  
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (69) 3448 – 2361.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Ministro Andreazza, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cacoal.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**



EDIÇÃO 2009-2012

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sala de Licitações no prédio da Prefeitura.

**20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III – Modelo de Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Recibo de Retirada de edital;

Anexo VIII – Minuta do contrato;

Ministro Andreazza, 20 de fevereiro de 2013.

**ELIAS VIEIRA AMORIM**

Pregoeiro

Dec.2.556/PMMA/2013



ANEXO I

*PROJETO BÁSICO*

**Pregão Presencial n.º.: 001/2013**

**Abertura:** Dia 01 de março de 2013, às 10:00 horas, na sala de Licitações, no prédio da Prefeitura, Situada à Av. Pau Brasil, 5577 – Ministro Andreazza/RO.

**Objeto da licitação:** Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza no perímetro urbano da cidade, conforme especificações no projeto básico.

**1. INTRODUÇÃO**

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria (SEMOSP) elaboramos o presente Projeto Básico para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **Contratação De Uma Empresa Especializada Para Limpeza Do Perímetro Urbano Da Cidade.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade da **Contratação De Uma Empresa, Para Realizar A Limpeza Do Perímetro Urbano Da Cidade**, pelo período estimado de 10 (DEZ) meses prorrogáveis até 60 (sessenta), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A contratação da referida empresa, faz-se necessário visando manter as condições de sanitárias e de higiene no perímetro urbano do município de Ministro Andreazza.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

O objeto deste Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:

– **Varrição Manual**

– **Capina e Roçada Mecanizada**

**3.1. Varrição manual de vias públicas** – Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, feiras-livres, passeios e pistas de tráfego de veículos dos logradouros públicos -sarjetas, floreiras, rótulas, canteiros centrais. São compreendidos como resíduos sólidos o lixo de qualquer natureza tais como embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimento, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro. Também fazem parte dos serviços: a retirada de lixo de cestos coletores públicos e das aberturas para captação de águas pluviais; a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas; a lavagem periódica (no mínimo semestral) dos cestos coletores públicos; Limpeza em cemitérios – (capina, passada de veneno, pintura a cal nos meios fios e muros do cemitério); limpeza em locais de eventos públicos do município;



a) O serviço de varrição deverá sempre ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos.

b) O resíduo ensacado aguardará no passeio seu recolhimento pelo veículo caçamba MB/L 1113 PLACA NBH5646 cedido pela Prefeitura Municipal. Estes sacos serão dispostos nas vias públicas de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.

**3.2. Capinação e Roçada Mecanizada(costal)** – Consiste no aparo e ou remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou qualquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

a) A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina (duas), aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a distância de dois metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno.

b) A Capina manual, ao longo do meio fio, 30 cm (trinta centímetros) em direção ao eixo da rua e 50cm (cinquenta centímetros) deste ao alinhamento do imóvel ou terreno.

c) Toda a vegetação removida será levada pelo veículo pelo veículo caçamba MB/L 1113 PLACA NBH5646 cedido pela Prefeitura Municipal, em sua carroceria estanque, ao local indicado pela Fiscalização.

#### 4. LOCAIS DE TRABALHO

Os trabalhos serão realizados no território do Município de Ministro Andreazza.

#### 5. HORÁRIOS DE TRABALHO

Os serviços de limpeza urbana, por tratar-se de atividades essenciais, se desenvolvem quase que de forma ininterrupta, nos turnos do dia, e excepcionalmente em alguns feriados e finais de semana. Em geral os serviços de limpeza urbana se darão dentro das jornadas definidas no quadro , a seguir:

Turno	Segundas às sextas-feiras	* Fins de semana e feriados
Dia	7h30min às 11h30min e das 13h as 17h	7h30min às 11h30min e das 13h as 17h



**\* sem paralisação em feriados e com algumas atividades nos domingos, em virtude de casos excepcionais, conforme se fizer necessário pela Administração Pública.**

## **6. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHOS E SEGURANÇA**

A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, como operários, operadores de máquinas, encarregados, supervisores, gerente operacional e técnicos de segurança do trabalho, deverão ser do quadro funcional da Contratada, sendo vedada a sub-contratação.

Será admitido que os motoristas dos veículos de transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos não sejam do quadro funcional da Contratada, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes motoristas ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

## **7. MATERIAIS DE CONSUMO**

Será de responsabilidade da Contratante o fornecimento de todo material necessário à operação dos sopradores, roçadeiras e motosserras, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas e também fornecerá os sacos de lixo necessários ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, roçada e limpezas diversas.

## **8. RECURSOS HUMANOS**

Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico a Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de 10 (dez) operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados, distribuídos conforme segue:

- 01 (um) funcionário para realizar serviços de roçada;





- 02 (dois) funcionários para executar serviços de varrição;
- 07 (seis) funcionários para execução de coleta, remoção de lixo e outros serviços diversos;

## 9. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente contratação de serviços em aproximadamente **R\$ 143.160,00 (cento e quarenta e três mil e cento e sessenta reais)**, sendo o prazo de execução de **10 (DEZ) meses no valor de R\$ 14.316,00 (quatorze mil e trezentos e dezesseis reais) mensais**.

## 10. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição do preço, a média aritmética entre o seguinte parâmetro:

Pesquisa de preço de mercado realizada durante o mês de Janeiro do corrente ano de 2013.

## 11. FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal nomeará um fiscal para acompanhar a execução do Contrato, que terá poderes para:

- a) acompanhar, vistoriar, solicitar comprovantes e quaisquer outras iniciativas que lhe permitam verificar a fiel execução de todas as obrigações contratuais;
- b) determinar o retorno do veículo para coletar ou limpar locais em que tenham ficado resíduos;
- c) determinar a paralisação de atividades, temporária ou definitiva.

## 12. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

Além das disposições contidas neste projeto básico, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- 12.1. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Projeto Básico, postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;
- 12.2. Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço do SEMOSP promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação da SEMOSP;
- 12.3. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- 12.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a SEMOSP, mesmo quando utilizando equipamentos da SEMOSP;



- 12.5. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- 12.6. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 12.7. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.8. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da SEMOSP, executem serviço para terceiros;
- 12.9. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;
- 12.10. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 12.11. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização SEMOSP;
- 12.12. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da SEMOSP na execução dos serviços;
- 12.13. Manter a SEMOSP atualizada quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- 12.14. Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 12.15. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 12.16. A empresa Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto, os uniformes e EPI's e EPC's(Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).
- 12.17.. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.
- 12.18. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.



12.19. Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visíveis à noite, e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e o letreiro “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA”.

### **13. DA GARANTIA E DA LEGISLAÇÃO:**

**a) Prazo de garantia:** A empresa vencedora do certame deverá oferecer a qualidade dos serviços e também deverá mensalmente encaminhar para esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, planilhas constando o local a quantidade de serviços trabalhados, fotos do antes e depois do serviço concluído e relatório de restrições.

**b) Observância da Legislação:** A empresa vencedora deverá observar as normas e padrões para a preservação ambiental de acordo com as Leis ambientais em vigor.

**c) A Empresa vencedora deverá ser responsável inclusive pelo(s) civil e penalmente pelos funcionários (s) para execução dos serviços, bem como pelo recolhimento das respectivas obrigações trabalhistas, previdenciário e tributário.**

### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**Prazo de execução:** A empresa vencedora do certame, deverá entregar os serviços do prazo estimado de **10 (DEZ) meses a contar da data da assinatura do contrato** e prorrogáveis até 60 (sessenta), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **15. DO PAGAMENTO:**

**Pagamento:** Pagamento será efetuado **mediante a emissão da nota fiscal, mediante a apresentação de planilhas de execução, fotos antes e depois dos serviços e devidamente certificada pelo secretário da pasta.**

**Obs.:** No ato do pagamento, a empresa vencedora do certame terá que estar em dias com suas certidões negativas e apresentar relatórios fotos e planilhas do serviços realizados.

### **16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

O Secretário da pasta ficará responsável em averiguar a qualidade dos serviços, acompanhado até o final da sua execução.



#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a futura aquisição ocorrerão por conta do projeto de Atividade **02.005.04.122.0007.2.014**, Atendimento aos Serviços da SEMOSP sub. elemento **33.90.39.00.00**, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, despesas previstas no orçamento de 2.013.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (69)3448-2361- Ramal 23, na SEMOSP no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 21 de Janeiro de 2.013.

**Vanderlei Alves Moreira**

**Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_Nome da Empresa (CNPJ) \_\_\_\_\_,com sito à  
(endereço completo \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do **Pregão Presencial n.º 008/2013** da Prefeitura de Ministro Andreazza-RO, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após o credenciamento, fora dos envelopes I e II



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

A/C: Sr. Pregoeiro.

Data: 21/Janeiro/2013

Pregão Presencial n.º 001/2013

Prezado Senhor,

A empresa....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Comissão a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<p>O objeto deste Edital compreende a execução dos seguintes serviços:</p> <p>– <b>Varição Manual</b></p> <p>– <b>Capina e Roçada Mecanizada</b></p> <p><b>Varição manual de vias públicas</b> – Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, feiras-livres, passeios e pistas de tráfego de veículos dos logradouros públicos - sarjetas, floreiras, rótulas, canteiros centrais. São compreendidos como resíduos sólidos o lixo de qualquer natureza tais como embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimento, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro. Também fazem parte dos serviços: a retirada de lixo de cestos coletores públicos e das aberturas para captação de águas pluviais; a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas; a lavagem periódica (no mínimo semestral) dos cestos</p>	MÊS	10	14.316,00	143.160,00



<p>coletores públicos; Limpeza em cemitérios – (capina, passada de veneno, pintura a cal nos meios fios e muros do cemitério); limpeza em locais de eventos públicos do município;</p> <p><b>a)</b> O serviço de varrição deverá sempre ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos.</p> <p><b>b)</b> O resíduo ensacado aguardará no passeio seu recolhimento pelo veículo caçamba MB/L 1113 PLACA NBH5646 cedido pela Prefeitura Municipal. Estes sacos serão dispostos nas vias públicas de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.</p> <p><b><u>Capinação e Roçada Mecanizada(costal)</u></b> – Consiste no aparo e ou remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou qualquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.</p> <p><b>a)</b> A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina (duas), aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a distância de dois metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno.</p> <p><b>b)</b> A Capina manual, ao longo do meio fio, 30 cm (trinta centímetros) em direção ao eixo da</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



rua e 50cm (cinquenta centímetros) deste ao alinhamento do imóvel ou terreno.				
c) Toda a vegetação removida será levada pelo veículo pelo veículo caçamba MB/L 1113 PLACA NBH5646 cedido pela Prefeitura Municipal, em sua carroceria estanque, ao local indicado pela Fiscalização.				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 143.160,00</b>	

Validade da proposta:.....

Prazo EXECUCAO: 05 (cinco) dias corridos a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)



ANEXO VII

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza no perímetro urbano da cidade, conforme especificações no projeto básico.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebi através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (Empresa)

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ministro Andreazza e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro e Equipe de apoio por meio do fax (069) 3448-2361 ou e-mail: licitação.andreazza@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de apoio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ministro Andreazza - RO, 21 de fevereiro de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Elias Vieira Amorim**  
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/XXXXX/2.013

“CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO  
ANDREAZZA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_”.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº. 315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o **Processo nº. 22/2013**, as exigências e a proposta do **Pregão Presencial nº. 08/2.013**, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação De Uma Empresa, Para Realizar A Limpeza Do Perímetro Urbano Da Cidade**, pelo período estimado de 10 (DEZ) meses prorrogáveis até 60 (sessenta), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no **Processo nº. 22/2.013** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- Promover, através de seu Representante, acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, conforme constante da Cláusula Primeira;
- Determinar, através do Poder Executivo, as prioridades na execução do presente Contrato;
- Efetuar o Pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições da cláusula quinta, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Obras.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- Prestar o serviço ora contratado, constantes na Solicitação de Despesa nº. 134/2013 e de acordo com o Projeto Básico anexos ao **Processo nº. 22/2.013**;
- Manter, durante a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações e anexos do **Processo nº. 22/2.013**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor global da presente contratação perfaz um montante de R\$ R\$ 143.160,00(cento e quarenta e três mil e cento e sessenta reais), porém, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente, mediante comprovação do respectivo serviço prestado e apresentação da nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Cheque Administrativo, através da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.



**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:**

O preço inicial do presente Contrato não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência presumida pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura deste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:**

O presente Contrato será alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificado e comprovado.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A As despesas com a futura aquisição ocorrerão por conta do projeto de Atividade 02.005.04.122.0007.2.014, Atendimento aos Serviços da SEMOSP sub. elemento 33.90.39.00.00, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, despesas previstas no orçamento de 2.013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 79, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º No caso de Rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar, tal decisão, à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo pelo motivo constante na cláusula sétima, caso em que o contrato se extingue automaticamente.

§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77, usque 80, da Lei de Licitações n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As Sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertências;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Na forma do que dispõe o art. 67, da Lei n.º. 8.666/93, fica reservado à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica este Contrato vinculado ao **Processo n.º. 22/2.013** e as disposições da Lei de Licitações n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

**CLUSULA DECIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa vencedora do certame após assinatura do contrato, deverá manter um ponto de apoio (escritório), o qual deverá ser instalado no prazo máximo de 48 horas, no município de Ministro Andreazza/ RO, para eventuais necessidades pertinentes a execução dos serviços, objetos deste edital.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**



**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*NEURI CARLOS PERSCH*  
Prefeito/Contratante

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Obras

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_ RG N.º. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_ RG N.º. \_\_\_\_\_